



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6886 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 13.630/2021,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedida **aposentadoria por invalidez**, com proventos integrais, a partir de **01 de agosto de 2022** - com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no artigo 53, inciso I, da Lei Municipal nº 083/1976; no artigo 27, inciso I, letra “a”, e artigo 28, §§ 1º, 2º, 6º e 7º, e artigo 58, todos da Lei Municipal nº 169/2002 - a Srª. **ALCELY IGNÁCIO DE OLIVEIRA PENNA**, servente, código QP/MEC-107-317, ref. 13, com proventos mensais fixados em:

| DESCRIÇÃO | CÁLCULO | VALOR |
|--|----------------|---------------------|
| Vencimento Base – Conforme Lei Municipal nº 1002/2022 | 30 dias | R\$ 1.106,92 |
| Triênio – Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 20% sobre o vencimento base. | 20% | R\$ 221,38 |
| TOTAL DOS PROVENTOS | | R\$ 1.328,30 |

Art. 2º - Importa o presente cálculo em **proventos mensais** de **R\$ 1.328,30** (um mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos) e **proventos anuais** de **R\$17.267,90** (dezesete mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL